



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 08.778.755/0001-23

LEI ORDINÁRIA Nº 187, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº. 178, DE 27 DE
FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARA/PB, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARARA/PB, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 08º da Lei Ordinária nº. 178, de 27 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Após decorrido o prazo anterior, a comissão prevista no art. 5º desta lei, terá um prazo de até 210 (duzentos e dez) dias para a publicação da 2ª lista nominal dos beneficiários do rateio, com a respectivas análises de recursos apresentado.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas constantes no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Setembro de 2023.

José Ailton Pereira da Silva
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB